



Edital 01/2022, da Feira de Produtos Artesanais dos Estudantes do ESR semestre 2022/2

A Coordenação de Assistência Estudantil do ESR torna público à comunidade acadêmica os procedimentos e prazos para seleção de expositores discentes na Feira de Produtos Artesanais dos Estudantes do ESR do semestre 2022.2. Serão 20 para estudantes dos cursos de graduação da UFF Campos e 02 vagas para estudantes voluntários para demonstração de talento musical, sendo um para cada dia.

1- DA FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS DOS ESTUDANTES DA UFF/CAMPOS

Art. 1º - A Feira de Produtos Artesanais do ESR será realizada no pátio (tenda) da Universidade, nos dias 18 e 19 de Outubro (terça e quarta feira), no horário de 17 às 21h.

Art. 2º - A Feira de Produtos Artesanais tem por finalidade promover e divulgar a diversidade artística da comunidade acadêmica discente, buscando estimular a criatividade e expressividade e ainda proporcionar a geração de renda.

Parágrafo único: A Feira de Produtos Artesanais da UFF/Campos será desenvolvida sem caráter competitivo ou classificatório.

2- DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições ficarão abertas no período de 05 a 15 de Setembro de 2022, pelo link do formulário Google Forms, e mediante o envio de fotos do item a ser comercializado para o e-mail caes.esr@id.uff.br, com o Assunto: Feira de Artesanato, além de constar nome do aluno e matrícula;

Art. 4º- Para as vagas de talento musical deverá ser enviado um vídeo para o email: caes.esr@id.uff.br

Art. 5º - Poderão se inscrever apenas os alunos matriculados nos cursos de graduação do ESR;

Art. 6º - Poderão ser expostos na Feira apenas produtos artesanais e gêneros alimentícios;

Art. 7º - As inscrições que não atenderem aos requisitos deste edital serão automaticamente eliminadas do sorteio;

3- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHOS

Art. 8º - Data de seleção dos trabalhos pela Comissão será 16/09;

Art. 9º - Após a seleção será feita a divulgação dos alunos habilitados e sorteio das vagas, que ocorrerá no dia 19/09/16 às 15h na própria tenda. Serão 10 alunos sorteados para exposição dos produtos no dia (18/10/2022) e 10 alunos sorteados para o dia (19/10/2022);

Art. 10º - Após a divulgação, os alunos produtores/expositores deverão procurar a Administração do ESR a fim de pegar sua credencial de identificação;

Art. 11º - A Comissão de seleção de trabalhos será composta por 2 técnicos administrativos da CAES, 2 discentes, 1 técnico administrativo da administração.

4- DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12º - Ficará a cargo da Direção do ESR a responsabilidade pelo funcionamento da Feira;

Art.13º- Ficará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil a organização, a divulgação e a inscrição;

Art.14º - Ficará a cargo da Administração do ESR a identificação dos alunos e o acompanhamento do funcionamento da feira: dias e horários;

Art.15º - Será de responsabilidade do aluno expositor/produtor, a qualidade dos produtos expostos, a montagem e desmontagem dos equipamentos de trabalho no local indicado pela administração da unidade, nos dias e horários estipulados por este edital;

Art. 16º - O aluno sorteado deverá ser necessariamente o expositor na feira, não sendo possível autorizar/designar outra pessoa para execução das vendas.

5- DA SUSPENSÃO DO ALUNO EXPOSITOR/PRODUTOR

Art. 17º - O aluno que:

a) Não exponha seus produtos na Feira sem justificativa por escrito, ficando suspenso da próxima Feira;

b) Designar outra pessoa para expor seus produtos, ficando suspenso da próxima Feira;

c) Em caso de reincidência nas duas situações acima o aluno expositor/produtor, perderá sua vaga na Feira que passará para outro aluno que aguarda na lista de espera.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º- Ao participar da Feira de Produtos Artesanais do ESR, o inscrito declara, ainda, concordar com todas as regras do presente Edital e de outras determinações e orientações da organização do evento;

Art. 19º- O recurso financeiro adquirido com a venda dos produtos da presente Feira será exclusivamente do aluno produtor/expositor;

Art. 20º - As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto Coordenação de Assistência Estudantil do ESR, pelo e-mail caes.esr@id.uff.br, ou pelo whatsApp (22) 997810954.

Art. 21º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Trabalhos.